

O Relp (novo Refis) foi vetado. O que fazer?

O Projeto de Lei Complementar nº 46, aprovado pelo Congresso Nacional no fim do ano passado, que instituía o Programa de Reescalamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp) foi vetado integralmente. E agora? O que fazer? Em primeiro lugar, mantenha a calma e planeje. **Sua empresa tem até o dia 31 de janeiro de 2022 para regularizar as pendências impeditivas e fazer a opção pelo Simples Nacional.**

Para mais informações sobre isso, [clique aqui](#).

Em seguida, é preciso conhecer o perfil da dívida, pois isso altera as possibilidades de negociação dos débitos. Veja as opções abaixo.



Débitos na Receita Federal não inscritos em Dívida Ativa

São dívidas que se encontram na Receita Federal e que ainda não foram encaminhadas para a cobrança através da PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para essas dívidas a Receita Federal disponibiliza o parcelamento nas seguintes condições:

Entrada

Dívidas que já foram parceladas podem ser reparceladas e podendo incluir novas dívidas. Neste caso, a primeira parcela será de 10% (dez por cento) do total da dívida; ou 20% (vinte por cento) do total da dívida, se algum débito já tiver sido reparcelado antes.

Parcelamento

O parcelamento pode ser feito em até 60 (sessenta) vezes, mas a parcela mínima é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Para mais informações [CLIQUE AQUI](#)

Débitos na Receita Federal inscritos em Dívida Ativa

São dívidas que se encontram inscritas em Dívida Ativa da União com a cobrança através da PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Para dívidas com esse perfil a PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disponibiliza o parcelamento nas condições descritas abaixo.

Clique no link para saber mais sobre cada modalidade.

- [Transação na Dívida Ativa do FGTS](#) (Adesão prorrogada até 28 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Transação Funrural](#) (Adesão disponível até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Extraordinária](#) (Adesão disponível até 25 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Excepcional](#) (Adesão disponível até 25 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Excepcional para débitos rurais e fundiários](#) (Adesão disponível até 25 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Dívida ativa de pequeno de valor](#) (Adesão disponível até 25 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos \(Perse\)](#) (Adesão disponível até 25 de fevereiro de 2022, às 19h)
- [Repactuação de transação em vigor](#) (Adesão disponível até 25 de fevereiro de 2022, às 19h)

*Documento elaborado por Luiz Henrique do Amaral, [LHA Advocacia Estratégica](#)

Ainda tem dúvidas? Converse com nossos especialistas em redeabrase.com.br